MURAL PMX
ENTRADA 11 / 12 / 2001
SAÍDA 26 / 12 / 01

Lei 439/2001.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados eventos oficiais do Município de Xangri-Lá, as seguintes festividades:

I- Rodeio Crioulo Estadual;
II- Festival da tainha;
III- Semana Farroupilha;
IV- Planeta Atlântida;
V- Festa em Homenagem a São Pedro (padroeiro do Município);
VI- Semana do Município, aniversário com gincana;
VII- Festival de Terno de Reis;
VIII- Campeonato de futebol de areia;
IX- Campeonato de vôlei de praia;
X- Exposição de carros e motos antigos;
XI- Roda de chimarrão em todo Município;
XII- Encontro de motos potentes de Xangri-Lá;
XIII- Rústica do Município de Xangri-Lá;
XIV- Encontro da terceira idade;
XV- Campeonato Nacional de pesca no mar;
XVI- Campeonato de surf de Xangri-Lá;
XVII- Campeonato Integração Xangri-Lá/Capão da Canoa de futebol;
XVIII- Campeonato Wind Car;
XIX- Concurso de fotografias do Município de Xangri-Lá;
XX- Torneio de futebol de salão;
XXI- Encontro de grupos tradicionalistas do Litoral Norte;
XXII- Torneio Municipal de bocha;
XXIII- Torneio Municipal de canastra;
XXIV- Taça integração;
XXV- Campeonato Municipal de futebol de campo;
XXVI- Campeonato clube dos 10;
XXVII- Feira de produtos para jardinagem e lazer;

Artgraffer

Lei 439/2001.

XXVIII- Concurso de música nativista do Município;
XXIX- Rally de pontuação de Xangri-Lá;
XXX- Xangri-Lá Luz com a abertura do veraneio;
XXXI- Exposição de bromélias e orquídeas;
XXXII- BEACH SOCCER;
XXXIII- Cavalgada do litoral;
XXXIV- Feira do artesanato;
XXXV- Encontro religioso;
XXXVI- Campeonatos de Cross.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 253/97 e 316/99, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 11 de dezembro de 2001.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Artgraffer